



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO EXTRA: Nº 061, AFONSO CUNHA/MA – TERÇA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2021.

Decreto Municipal nº 09/2021, de 30 de março de 2021.

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Afonso Cunha/MA, e

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por intermédio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou Emergência Nacional em Saúde Pública, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 36.597/2021, de 17 de março de 2021, que declarou estado de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude da existência de casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 – Doença Infecciosa Viral);

CONSIDERANDO o teor dos Decretos Municipais nº 03/2020, de 20/03/2020, nº 04/2020 de 20/04/2020, nº 05/2020 de 06/05/2020, nº 06/2020 de 09 de maio de 2020 e 08/2020 de 19 de março de 2021, que dispõem sobre medidas de prevenção e enfrentamento contra a pandemia do coronavírus – COVID 19 em âmbito local;

CONSIDERANDO a Portaria 546, de 26 de março de 2021, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconheceu o estado de calamidade em todo o território do estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a possibilidade de decretação de medidas excepcionais para controle da pandemia de Coronavírus, conforme o artigo 3º da Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e alterações, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a insuficiência das instalações físicas e estruturais, a escassez de equipamentos médicos, equipamentos de proteção individual e de recursos humanos para combater a pandemia coronavírus (COVID-19), o que coloca em risco a saúde de milhares de munícipes por insuficiência da rede e que os danos e prejuízos causados pelos problemas biológicos comprometem a capacidade de resposta do poder público municipal;

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo o país, inclusive com casos comprovados de nova variante, com potencial possivelmente mais elevado de transmissibilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de ações emergenciais necessárias ao enfrentamento da pandemia do COVID-19 que poderão comprometer gravemente as finanças públicas e



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO EXTRA: Nº 061, AFONSO CUNHA/MA – TERÇA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2021.

as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício, bem como as metas de arrecadação de tributos pela redução da atividade econômica;

CONSIDERANDO a persistência do referido desastre biológico, o elevado número de pessoas contaminadas pela COVID-19 no Estado, bem como o Parecer da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, do Corpo de Bombeiro Militar do Maranhão, que recomenda a ratificação da declaração de estado de calamidade pública ante os efeitos oriundos de problema biológico (Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0);

CONSIDERANDO, finalmente, que tal conjuntura impõe ao Governo Municipal, ante os princípios da precaução, da dignidade da pessoa humana e da continuidade da prestação dos serviços públicos, tomar as providências cabíveis e que, a última declaração de estado de calamidade pública no município se deu pelo decreto municipal 07/2020, de 25 de maio de 2020, reconhecida pela Assembleia Legislativa do Maranhão, com validade até 12/04/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Afonso Cunha/MA, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado.

Art. 2º Todos os órgãos e entidades municipais, no âmbito de suas respectivas competências, envidarão esforços para apoiar as ações de resposta ao estado de calamidade pública a que se refere este Decreto.

Art. 3º O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, o

reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Cunha/MA, 30 de março de 2021.

Arquimedes Américo Bacelar

Prefeito Municipal